

*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*  
*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.123 /

DISPÕE SÔBRE AJUDA FINANCEIRA AO DELEGADO DO  
SERVIÇO MILITAR E AOS INSTRUTORES DO TIRO DE  
GUERRA 04-147.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.\*.

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autori-  
zado a conceder ao Delegado do Serviço Militar e aos Instrutores do  
Tiro de Guerra 04-147, desta cidade, as importâncias de Cr\$4.800,00-  
(quatro mil e oitocentos cruzeiros), e, Cr\$ 14.400,00 (quatorze mil,  
e quatrocentos cruzeiros) respectivamente num total de Cr\$ 19.200,00  
(dezenove mil e duzentos cruzeiros), para atender ao custeio de par-  
te de despesas com aluguel de casa, no exercício de 1974.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, -  
correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orça-  
mento do exercício de 1974, a saber:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0 - Encargos Diversos:

02 - Contribuição para manutenção do Delegado

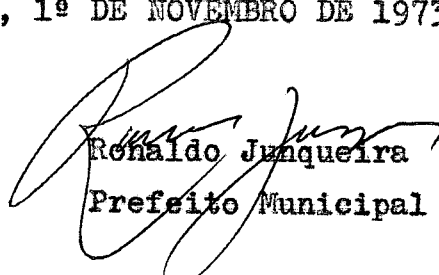
Militar ..... Cr\$ 4.800,00

02 - Contribuição para manutenção dos Instru-

tores do Tiro de Guerra 04-147 ..... Cr\$ 14.400,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 1º DE NOVEMBRO DE 1973.

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal